



Portal de Legislação do Município de Araricá / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 15/08/2017**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Araricá aprovou, e eu, Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Araricá para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no [artigo 165 § 1º da Constituição Federal](#), na forma dos anexos desta Lei.

**Parágrafo único.** Integram o Plano Plurianual: Anexo I - Programas, Objetivos e Ações; Anexo II - Órgãos responsáveis por programas.

**Art. 2º** O Plano Plurianual foi elaborado observadas as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal.

**I** - Os programas governamentais que visam a manutenção, conservação, melhorias e qualificação do patrimônio e dos serviços e ações públicas, implementados terão prioridade sobre as ações dos itens II, III e IV, deste artigo, assim como, sobre novos programas e projetos, respeitando os limites legais do item II.

**II** - Os programas de governo que visam promover saúde e educação à população, bem como as ações com vistas a melhorar o atendimento, terão prioridade sobre os itens III e IV, deste artigo, assim como sobre novos programas e projetos.

**III** - Os programas e ações de governo que visam dar assistência a população, como alimentação, esporte, lazer, cultura, habitação, saneamento, e outras formas de assistência, atingindo uma população mais carente, assim como a concessão e subvenções a entidades que se dedicam em dar este tipo de assistência social em geral e a realização de contratos com empresas visando melhorar o atendimento nestes setores, terão prioridade sobre os itens IV, deste artigo e sobre novos programas e projetos.

**IV** - Os programas e projetos novos serão implementados a seguir, visando sempre o melhor para o município e respeitando as disponibilidades financeiras.

**Art. 3º** Os valores pré-estabelecidos nos anexos desta Lei, são estimativos, não se constituindo limites para programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e foram estabelecidos de acordo com a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, levando em consideração os índices inflacionários e de crescimento econômico pré-estabelecidos pelos órgãos oficiais do governo federal.

**Art. 4º** A programação constante no anexo do PPA, deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Voluntárias, das Operações de Crédito Internas e Externas, dos convênios com a União e com o Estado, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

**Art. 5º** As alterações, a inclusão de novos programas, bem como a exclusão de programas constantes nesta Lei, ações e metas para adequar e compatibiliza-las serão propostos pelos Poder Executivo, através de projeto de lei específico, e/ou, por intermédio de créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes, em vista de adequá-los aos objetivos existentes, assim como a novas circunstâncias.

**Art. 6º** Será realizada, anualmente até o dia 30 de abril, audiência pública para avaliação dos resultados da implantação deste Plano, a qual será amplamente divulgada quanto a sua realização.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

*Flavio Luiz Foss  
Prefeito Municipal*

*Eliane Maria da Silva  
Secretaria de Administração*

Clique no(s) link(s) abaixo para fazer download do(s) Anexo(s) em formato PDF



[Anexo](#) - **PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021**

